

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. CEASA/DF



DE ADITIVO AO CONTRATO QUARTO TERMO Nº 01/2016, PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA, A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF, CENTRAIS DE CELEBRAM A QUE ENTRE SI **DISTRITO FEDERAL** ABASTECIMENTO DO CEASA/DF E A EMPRESA EUROSEG VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA - ME

PROCESSO: 071.000.167/2015

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF n° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG n°. 175505 SSP/DF, CPF n°. 832.483.661-68, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ/MF n° 17.408.690/0001-15, com sede no SAAN NORTE, Quadra 03, n°. 220, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 70.632-300, representada neste ato por EDUARDO WEYNE PEDROSA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2.462.234 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n° 031.133.821-65, residente e domiciliado no SHIS, QL 10, Casa 02, Lago Sul, Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de VIGILÂNCIA ARMADA, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — será concedida à CONTRATADA a repactuação contratual em virtude da alteração dos custos referentes à mão de obra através de Convenção Coletiva de Trabalho, com fundamento no art. 40 inciso XI da Lei n.º 8.666/1993 e com espeque no Decreto Distrital n. 36.063/2014, devendo o valor global anual do Contrato ser alterado para R\$ 1.612.845,40 (um milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação será concedida em caráter retroativo a partir do dia 19 de dezembro de 2017 até o fim do contrato, em dezembro de 2018, conforme Nota de Empenho número 2018NE000200, no valor de R\$ 92.414,16 (noventa e dois mil quatrocentos e catorze reais e dezesseis centavos), que complementou o valor anteriormente empenhado, emitida em 09/05/2016, nos termos do Decreto Distrital n. 36.063/2014 e com fundamento no art. 40, XI da lei n.º 8.666/1990.

"Brasilia – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n. ° 00.314.310/0001-80 - CF/DF n. ° 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n. ° 05 - CEP 71208-900 - Brasilia/DF

Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 – E-mail: ceasa-df/@ceasa-df/org.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. CEASA/DF



CLÁUSULA SEGUNDA – A complementação da despesa decorrente da presente repactuação de valores correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 14.202 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal
 S.A.;

II – Fonte de Recursos: 51 – Recursos próprios;

III - Programa de Trabalho: 04.122.6018.5176.978

IV – Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de serviços administrativos 2018

V - Grupo de Despesa: 33 - Custeio

VI - Esfera: 04 - CUSTEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para contratação da empresa, no valor global referente a 2018, é de R\$ 1.520.430,55 (um milhão, quinhentos e vinte mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) conforme Nota de Empenho nº 2018NE000034, emitida em 31/01/2018, na modalidade ORDINÁRIA (fl. 911), e para pagamento da repactuação é de R\$ 92.414,16 (noventa e dois mil quatrocentos e catorze reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 2018NE000200, emitida em 15/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA — A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B-03, 1º Andar, CEP 71208-900.

Cláusula SEXTA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o

"Brasilia – Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n. ° 00.314.310/0001-80 - CF/DF n. ° 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n. ° 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 – E-mail: ceasa-draceasa-df.org.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. CEASA/DF



aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

Brasília, <u>M</u> de <u>Mau</u> de 2018.

Pela CEASA/DF	Pela CONTRATADA
ore Deval de libra	- Julian DEDDOGA
JOSÉ DEVAL DA SILVA Presidente	EDUARDO WEYNE PEDROSA Representante legal
TESTEM	

			
Nome:	Nome:		
CPF/MF nº:	CPF/MF nº:	Follow	1079
		Paramo en el	167/2015
		Rubrica_deul	900.8